



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5920 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 801, de 22 de Dezembro de 2017;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 cujo valor é de **R\$ 555.950,40** (*quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos*), desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 94.290,78** (*noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos*), resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 461.659,62** (*quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos*),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 461.659,62** (*quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos*), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
696	20.23.08.244.0042.2.340	218 – PBF / CRAS FEDERAL	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	461.659,62
						TOTAL	461.659,62

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor **R\$ 461.659,62** (*quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos*), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Apuração de Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2017.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL